

**LEI Nº 749/2017**

PUBLICADO NOS TERMOS DO ART.13,
INCISO II LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO
DE CACHOEIRA DOURADA.

C. DOURADA-GO 06 / 03 / 2017
SECRETARIA GERAL

"Altera a redação do Artigo 7º da Lei Municipal 712/2015, que dispõe sobre benefícios sociais e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Goiás, aprovou, e eu, PREFEITA MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O dispositivo a ser alterado passará a ter a seguinte redação:

[...]

"Art. 7º - Os benefícios eventuais, conforme descrito no art. 7º da presente Lei serão oferecidos em:

[...]

d) O auxílio natalidade será destinado a mãe do nascituro que resida no Município de Cachoeira Dourada/GO há pelo menos um 01 (ano), e que frequente curso voltado para a gestante. O beneficiário receberá um kit contendo materiais básicos de uso do recém-nascido, após estudo sócio-econômico, com parecer favorável à concessão do auxílio."

Art. 2º - A presente emenda entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de março 2017.

Natália Camardelli Cajazeira Prates
Natália Camardelli Cajazeira Prates
Prefeita Municipal

Natália Camardelli C. Prates
Prefeita Municipal
Gestão 2017/2020
Cachoeira Dourada-GO